



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 7.581, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Lei Municipal n.º 7.112, de 05 de julho de 2022, que Institui O Programa “SERVIDOR +”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o art. 5.º da Lei n.º 7.112, de 05 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º A identificação do servidor público municipal, para fins de obtenção do desconto concedido pela empresa aderente, dar-se-á mediante a apresentação de folha de pagamento do mês vigente, acompanhado de documento com foto ou crachá de identificação.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 09 de abril de 2025.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal